



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE  
LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 02/2018**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de corrigir erro de conflito textual e ampliar seu alcance, vêm apresentar a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em epígrafe.

**EMENDA**

O parágrafo 1º e 2º do inciso III do Art. 5, o Art. 12, a alínea “a” do parágrafo 3º do Art. 15, o Art. 21, o caput do Art. 23 e sua alínea “a”, o inciso III do Art. 26 e o Parágrafo Único do Art. 27 do projeto de Lei Complementar nº 02/2018, de autoria do poder executivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** – .....

.....

III - .....

§ 1º Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, aquelas que possuem renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos.

§ 2º Terão gratuidade na Reurb-S os ocupantes de imóveis com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos.

.....

**Art. 12** - Aos ocupantes de lotes com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos é assegurado o direito à gratuidade na regularização fundiária, desde que não tenham sido beneficiados por regularização fundiária anteriormente.

.....

**Art. 15** - .....

§ 3º - .....

a) Lotes até 360m²: 1% (um por cento);

.....

**Art. 21** - Aos ocupantes de lotes com renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos, é assegurado o direito à gratuidade na doação, que será concedida uma única vez por beneficiário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....  
**Art. 23** - Para os ocupantes de imóveis incluídos na regularização que não se enquadram nos critérios de gratuidade da Reurb-S, serão cobrados valores com base no valor venal do lote, obedecendo os seguintes critérios:

a) Lotes até 360m<sup>2</sup>: 1% (um por cento);

.....  
**Art. 26** - .....

.....  
III - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 05 (cinco) salários mínimos.

.....  
**Art. 26** - .....

**Parágrafo único** - A Reurb não está condicionada à existência de Áreas de Especial Interesse Social - AEIS.

Anchieta – ES, 14 de dezembro de 2018.

Renato Lorencini: \_\_\_\_\_

Relator

Acompanham o voto do relator:

Terezinha Vizzoni Mezdri: \_\_\_\_\_

Presidente

Roberto Quintero Bertulani : \_\_\_\_\_

Membro